ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1164 de 09 de junho de 1986.

"Autoriza considerar de utilidade pública área de terreno, para efeito de desapropriação e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, área de de terreno localizada no loteamento denominado MORADA NOBRE, neste Município, com área de até 1.300 m2, (mil e trezentos metros quadrados).

Art. 2º- A área de terreno referenciada no artigo anterior, destinar-se-á à sede da ASMENOBRE- Associação dos Moradores do Parque Esplanada, Jardim Oriente e Morada Nobre.

Art. 3º- O Chefe do Poder Executivo, tão logo seja efetivada a expropriação, fica autorizado, mediante as cautelas legais, a doar à ASMENOBRE a área de terreno mencionada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especial s/ou suplementar a fim de atender às despesas da presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 1986.

Telson Dionísio Rodrigues

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- Presidente

DORIVAN MATIAS TELES- 1º Secretário

VALDENOR BRAZ DE QUEIROZ- 2º Secretário.

nmb.